lassificado



CONVOCATÓRIA Assembleia Geral

Ao abrigo do Artigo Décimo dos Estatutos da Sociedade Comercial "A Nação Cabo Verde, Lda." são convocados os sócios para uma Assembleia Geral, que terá lugar na sede da sociedade, situada no Edifício A NAÇÃO – Cidadela – Praia – Ilha de Santiago – Cabo Verde, no dia 26 de março de 2024, pelas 16H00, com a seguinte ordem do dia:

- Balanço da situação da Sociedade Comercial "A Nação Cabo 1) Verde, Lda.";
- 2) Participação dos sócios na vida da Sociedade Comercial "A Nação Cabo Verde, Lda.";
- 3) Análise de novas estratégias para o posicionamento do jornal A Nação;
 - Aumento do capital social da empresa. 4)

Praia, aos 08 dias do mês de Marco de 2024



Edifício A NAÇÃO - CP 690 - Cidadela - Praia - Ilha de Santiago - Cabo Verde Tel. +(238) 260 26 90 (PBX) / 260 26 92 (directo) | E-mail: ortet.fernando@gmail.com | www.anacao.cv



SOCIEDADE CABOVERDIANA DE TABACOS, SA

SCT Sociedade, Caboverdiana de Tabacos, S.A.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Senhores Acionistas para uma reunião da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Cabo-verdiana de Tabacos, S.A., a realizar-se no dia 11 de abril de 2024, pelas 18h00mn no Hotel Porto Grande em Mindelo, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Leitura da ata da reunião anterior
- 2. Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do Exercício de 2023 e do parecer do Fiscal Único.
- 3. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados
- 4. Proceder à Apreciação Geral da Gestão e Fiscalização da Sociedade
- 5. Autorizar ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias
- 6. Eleição dos Órgãos Sociais
- 7. Informações Gerais

Os documentos submetidos à Assembleia Geral encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Sociedade em Mindelo, na sua Delegação na cidade da Praia e na sua representação na cidade de Espargos.

Os documentos de prestação de contas ficarão disponíveis no boletim oficial da Bolsa de Valores de Cabo Verde e no Sistema de difusão de Informação da AGMVM, após a realização da referida Assembleia, em conformidade com o artigo 2º do regulamento da AGMVM nº5/2013.

Cabo Verde, aos 19 de março de 2024



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA **Ecobank** Endereco: Avenida Cidade de Lisboa Capital Social: 829.858.400\$00

NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 5º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de março de 2024, os juros relativos ao 5º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA	MONTANTES		
	EMISSAO		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 5,00%	28-09-2021		1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 15 de março de 2024



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA Endereço: Avenida Cidade de Lisboa Capital Social: 829.858.400\$00

NIF: 255963068



COMUNICADO Pagamento de Juros/Reembolso capital - 20º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 31 de março de 2024, os juros relativos ao 20º Cupão e reembolso do principal das obrigações com o código ISIN: Série B - CVECVBOM0005, cujo valor por obrigação é o seguinte:

		MONTANTES		
SUBSCRIPTORES	EMISSAO	PRINCIPAL	JUROS LIOUIDOS	
OBRIGACOES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50	

SUBSCRIPTORES		Montante de Principal	
SUBSCRIPTORES	EMISSAO	Valor nominal Quantidade	
OBRIGACOES 7,00%	31/03/2014	1 000,00 50 000	

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 15 de março de 2024





ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE

Anúncio de Abertura do Procedimento de Concurso Para Abertura de Farmácias

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração (CA) da ERIS, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-lei nº 34/2007, de 24 de setembro, e artigo 5.º da Portaria n.º 32/2007, de 15 de outubro, ambos na sua atual redação, conjugados com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 3/2009, de 10 janeiro, que cria a ERIS e aprova os seus Estatutos, se encontra aberto, por um prazo de 45 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no Boletim Oficial, os concursos públicos para licenciamento de farmácias nas áreas ou locais abaixo indicados:

- 1.º Concurso 01/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia na ilha de Santo Antão, no Concelho do Paúl na cidade das Pombas;
- $2.^{\rm o}$ Concurso 02/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia na ilha do Sal, na cidade de Espargos em Chã de Matias;
- 3.º Concurso 03/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia na ilha da Boa Vista. na cidade de Sal Rei:
- 4.º Concurso 04/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia no concelho de Santa Cruz, cidade de Pedra Badejo;
- 5.º Concurso 05/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia na cidade da Praia, na localidade de Achada Grande Frente:
- 6.º Concurso 06/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia na cidade da Praia, na localidade de Ponta De Água;
- 7.º Concurso 07/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia na cidade da Praia, na localidade de Terra Branca;
- 8.º Concurso 08/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia no Concelho de Santa Catarina do Fogo, cidade de Cova Figueira;
- 9.º Concurso 09/ERIS/2023 licenciamento de uma farmácia no Concelho de São Miguel, na cidade de Calheta de São Miguel, em Achada Monte.

Os presentes concursos reger-se-ão pelo regulamento aprovado pelo CA da ERIS que segue em anexo.

Podem candidatar-se ao procedimento concursal as pessoas singulares ou sociedades que preencham os requisitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34/2007, de 24 de setembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do CA da ERIS, delas constando todos os elementos necessários, e entregue diretamente nas instalações da ERIS, encerradas em envelope opaco, fechado e lacrado, com a indicação do concurso a que se referem, ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, através da Caixa Postal 296-A, Praia, considerando-se como data da entrega, neste último caso, a data do carimbo dos Correios de Cabo Verde, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as candidaturas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os candidatos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

Se os elementos referidos no parágrafo anterior forem remetidos por correio, o candidato é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem,

não se considerando tempestivamente apresentada a candidatura que dê entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

Com a apresentação da candidatura, os candidatos devem efetuar o pagamento da taxa relativa à análise das candidaturas ao concurso no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), nos termos previstos no artigo 2.º n. º1 do Decreto-lei n.º 39/2008, de 24 de novembro, conjugado com alínea a) do anexo (quadro I) parte integrante do referido diploma.

- O Júri do presente concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente do CA da ERIS, terá a seguinte composição:
- Presidente: Lenira Centeio Técnica da Entidade Reguladora Independente da Saúde:
- 1.º Vogal efetivo: João Semedo Coordenador do Gabinete Jurídico da Entidade Reguladora Independente da Saúde, podendo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Bruno Santos Diretor do Gabinete dos Assuntos Farmacêuticos do Ministério da Saúde;
- Suplentes:
 - a) 1.º Vogal suplente: Orlanda Sanches Técnica da Entidade Reguladora Independente da Saúde;
 - b) 2.º Vogal suplente: Irina Fortes Técnica do Gabinete dos Assuntos Farmacêuticos do Ministério da Saúde.

Regulamento dos concursos para abertura de novas farmácias privadas

1. Candidatos

Podem participar no concurso as pessoas singulares ou sociedades que preencham os requisitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34/2007, de 24 de setembro.

2. Apresentação de candidaturas

- 1. A candidatura ao concurso para licenciamento de farmácia é feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CA da ERIS.
- 2. O requerimento a que se refere o número anterior deve conter os dados relativos à identificação dos candidatos, à sua residência atual, à sede social, ao respetivo número de identificação fiscal, e às atividades especificas a serem incluídas no licenciamento, nomeadamente a produção de medicamentos manipulados e o fracionamento.
- 3. Os requerentes devem apresentar no ato de candidatura, os seguintes documentos:
 - a) Curriculum Vitae do diretor técnico e respetivos documentos comprovativos;
 - b) Documento comprovativo da inscrição do diretor técnico na Ordem dos Farmacêuticos de Cabo Verde:
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação dos candidatos ou de todos os sócios da sociedade candidata;
 - d) Certificado de registo criminal do farmacêutico e de todos os sócios, pes-



soas singulares, da sociedade candidata;

- e) No caso de o candidato ser uma sociedade comercial, certificado de existência legal das sociedades sócias dessa sociedade candidata;
- f) Pacto social ou estatutos da sociedade candidata; e Atestado de residência do diretor técnico do qual conste o tempo de residência, se for o caso, no concelho onde vai ser instalada a farmácia.

3. Entrega das candidaturas

- 1. As candidaturas acompanhadas dos documentos referidos no número 3 do ponto anterior, encerradas em envelope opaco, fechado e lacrado, com a indicação do concurso, podem ser entregues diretamente nas instalações da ERIS, ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, através da Caixa Postal 296-A, Praia, considerando-se como data da entrega, neste último caso, a data do carimbo dos Correios de Cabo Verde.
- 2. Toda a documentação das candidaturas devem estar redigidos em língua portuguesa.
- 3. Se os elementos referidos nos dois pontos anteriores forem remetidos por correio, o candidato é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a candidatura que dê entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

4. Ato Público

- Será promovida uma sessão ou sessões de ato público, para abertura das candidaturas, a decorrer na sede da ERIS em dia e horário a serem agendados.
- As candidaturas iniciais de cada concorrente são abertas pela ordem da respetiva receção.
- Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os candidatos e seus representantes devidamente credenciados.

5. Causas de exclusão de candidaturas

São excluídas as candidaturas:

- a) Que não preencham os requisitos estabelecidos nos números 2 e 3 do ponto 2 do presente regulamento;
- b) Cujos documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declaracões:
- c) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para apresen-
- d) Cujos requerimentos e demais documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do candidato da aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
- e) Cujos requerimentos contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

6. Incompatibilidades

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 34/2007, de 24 de setembro, não podem participar do concurso as seguintes entidades e profissionais:

- a) Os profissionais de saúde prescritores de medicamentos;
- b) As empresas da indústria farmacêutica;
- c) As empresas de distribuição grossista de medicamentos;
- d) As empresas privadas prestadoras de cuidados de saúde;
- e) Os subsistemas que comparticipam no preço de medicamentos;
- f) Os indivíduos que exerçam funções de direção ou gestão nas empresas ou

instituições referidas nas alíneas b) a e).

7. Critérios de classificação dos concorrentes e respetiva ponderação

- Constituem critérios de classificação dos candidatos os seguintes:
 - a) A experiência profissional do diretor técnico, no sector público ou privado e em farmácia hospitalar ou de oficina: 10 pontos;
 - b) Formação contínua e comprovada do diretor técnico na área farmacêutica e em outras áreas relevantes para a sua profissão 5 pontos; e
 - c) Residência do diretor técnico no concelho onde vai ser instalada a farmácia: 5 pontos.
- Em caso de igualdade de pontuação, constitui critério de desempate o menor número de farmácias detidas, exploradas ou geridas pelo concorrente ou a não detenção, exploração ou gestão de nenhuma farmácia.

8. Júri do Concurso

O Júri do presente concurso é nomeado por despacho do Presidente do CA da ERIS e tem a seguinte composição:

Presidente: Lenira Centeio – Técnica da Entidade Reguladora Independente da Saúde:

- 1.º Vogal efetivo: João Semedo Coordenador do Gabinete Jurídico da Entidade Reguladora Independente da Saúde, podendo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Bruno Santos Diretor do Gabinete dos Assuntos Farmacêuticos do Ministério da Saúde;
- Suplentes:
 - a) 1.º Vogal suplente: Orlanda Sanches Técnica da Entidade Reguladora Independente da Saúde;
 - b) 2.º Vogal suplente: Irina Fortes Técnica do Gabinete dos Assuntos Farmacêuticos do Ministério da Saúde.

9. Competências do Júri

- a) Sem prejuízo de outras competências previstas na lei:
- b) Presidir o ato público;
- c) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- d) Propor a admissão ou exclusão dos candidatos ;
- e) Elaborar a lista dos concorrentes admitidos e excluidos ;
- f) Proceder à análise e avaliação das candidaturas e a elaboração dos respetivos relatórios:
- g) Enviar o relatório final ao CA da ERIS, acompanhada de todos os documentos em que se materializaram atos e formalidades que integram o procedimento, para efeito de homologação.

10. Legislação subsidiária

Em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se o Decreto-lei n.º 34/2007, 24 de setembro, a Portaria n.º 32/2007, de 15 de outubro, e, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre os

Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), na Praia, aos 01 de marco de 2024. —

O Conselho de Administração





AUTO POR ABANDONO DE LUGAR

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor Elísio Moreira Lopes, contratado para prestar serviços à Leroy CV, Comércio e Indústria, S.A, como auxiliar de armazém, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 30 de Dezembro de 2023, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 50 dias de faltas injustifi-

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do código laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por 10 dias seguidos é suficiente para se presumir abandono de lugar o que, por força do nº 1 do artigo em tela equivale à rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim, visto o disposto no artigo 245° do código supramencionado, considera-se o senhor Elísio Moreira Lopes desvinculado da empresa desde o dia 30 de Dezembro de 2023

Praia. 29 de Fevereiro de 2024



Leroy CV - Comércio e Indústria, Lda NIF 289308003

Email: leroy-cv@hotmail.com -Sede: Praia, Nossa Senhora Da Graca - Tira Chapeu Industrial Edificio Colegio Turminha Tel. 238 2647067 (Loja Praia) Tel. 238 9371324 (Loja Assomada)



ANÚNCIO

"PEDREIRA SANTA CATARINA"

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto - Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado "PEDREIRA SANTA CATARINA" -ILHA DE SANTIAGO do proponente CONSTRUÇÃO SANTA CATA-RINA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 08 de março a 19 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Catarina;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Catarina.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 15 de março de 2024



ANUNCIO



O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

"Project Finance and Administrative Officer"

Project Finance and Administrative Officer - UNDP Careers (oraclecloud.com)

Os "Termos de Referência" podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser submetidas online no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: 1 de Maio de 2024

Duração do contrato: 12 meses, com possibilidade de extensão sujeitas as condições

Tipo de contrato: NPSA - National Personnel Service Agreement

Data limite de envio das candidaturas: 27 de Março de 2024, 23H59 (Hora de Nova

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal local nacional (nacionalidade cabo-verdiana), OU ESTRANGEIROS COM AUTORIZAÇÃO DE RESIDENCIA/TRABALHO NO PAIS

Candidaturas femininas são altamente encoraiadas

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados(as) para entrevista.

O não fornecimento das informações/documentos solicitadas, ou informações insuficiente para a verificação dos requisitos da candidatura resultará na sua desqualificação.



ANÚNCIO

"PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL ESTRATÉGICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO NOS AERO-PORTOS E AERÓDROMOS DE CABO VERDE (PIAACV)"

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-lei nº 23/2023, de 29 de agosto que Aprova o Regime Jurídico de Avaliação Ambiental e Social Estratégica dos Planos e Programas em Cabo Verde, no seu artigo 15º - Consulta pública do Relatório Ambiental e Social, encontra-se à disposição do público em geral o Relatório Ambiental e Social do "PLANO DE INTERVENÇÃO NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE CABO VERDE (PIAACV)", envolvendo os Aeroportos (Amílcar Cabral, Nelson Mandela, Cesária Évora, Aristides Pereira) e Aeródromos (Campo de Preguiça, na Ilha de São Nicolau, na Ilha do Majo e na Ilha do Fogo), do proponente Cabo Verde Airports, S.A. para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Plano encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 11 de março a 05 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente Localizado em Chã de Areia, Praia;
- Agência de Aviação Civil Localizado em Achada Grande Frente;
- Cabo Verde Airports;
- Câmaras Municipais da Praia, da Boavista, da Ribeira Brava, do Maio, do Sal, de São Vicente e de São Filipe;
- Delegações do Ministério da Agricultura e Ambiente de São Vicente, São Nicolau,

Maio, Fogo e Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.

Cidade da Praia, 07 de março de 2024





CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da sociedade "Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA" para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 27 de Março de 2024, pelas 16H00, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 - Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas

de 2023, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício;

Ponto 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto 3 - Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art. 297.

número 1, alínea c) do Código das sociedades Comerciais;

Os documentos relativos às contas do Exercício de 2023 bem como o teor das propostas que irão ser presentes à Assembleia Geral, encontram-se patentes na sede da Sociedade.

Se após 30 minutos da hora marcada não estiverem presentes acionistas representando pelo menos 50% do capital social, a Assembleia reunirá em segunda convocatória no dia 26 de Abril de 2024, no mesmo local e hora.

> Cidade da Praia, 12 de Março de 2024. O Presidente da Mesa de Assembleia Geral







ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa de Cooperação entre Cabo Verde e o Sistema das Nações Unidas, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concursos (consultoria nacional) destinado à:

- Auditoria aos Parceiros de Implementação (NIM/HACT Financial Audit), referente as despesas de 2023 - Request for Proposal UNDP--CPV-00046:
- Consultoria serviço de SPOT CHECK Request for Proposal UNDP--CPV-00047:

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice:

https://procurement-notices.undp.org/index.cfm ou site das Nações Unidas Cabo Verde:

https://caboverde.un.org/pt/jobs

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que desejem apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de uti-

 $\underline{https://procurement-notices.undp.org/docs/UNDP_Quantum_User_Guide_$ For suppliers October Edition.pdf

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada a empresa que for selecionado.





Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401•24 6770

Title: Acquisition of Coaching Services Maximum budget: 75 000 EUR - Performance period of 11 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of Coaching Services on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and specialised in Coaching.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in coaching /mentoring and implementing personality and emotional intelligence tests using both individual sessions and group dynamics. Coaching, rather than training, is focused on the enhancing existing personal skills, not on the acquisition on new ones based on active listening.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for May 2024 and for a duration of 11 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island - Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 75 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu c/c nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 05.04.2024 at 11h00 a.m. (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/ ElnW3yUXuTNMj1WoIbbhRVkBx1zhXFCYdll-RZv45AYwyw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

interested by this Call for expres-Services providers sions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)

ELETRIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES NAS COMUNIDADES DE DJOBE E MATON, EM SÃO LOU-RENÇO DOS ÓRGÃOS, E COMUNIDADE DE GONGON, EM SÃO MIGUEL, NA ILHA DE SANTIAGO, ATRAVÉS DE KITS FOTOVOLTAICOS (OFF GRID), MODALIDADE CHAVE NA MÃO

Anúncio de Concurso Público nº 01/2024

(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

1. Entidade Adjudicante

Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE)

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE) e Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão (DGPOG)

3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE), através da Direção Serviço de Energia (DSE)

4. Financiamento: Programa de Apoio à Transição Energética

5. Objeto do Concurso:

O principal objetivo deste concurso é selecionar uma empresa para a eletrificação das habitações nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço dos Órgãos, e comunidade de Gongon, em São Miguel, na ilha de santiago, através da instalação num total de 30 kits fotovoltaicos, modalidade chave na mão.

6. Local da execução do contrato:

São Lourenço dos Órgãos e São Miguel, na ilha de Santiago

7. Prazo de execução do contrato:

O tempo total do contrato para esta consultoria é de 17 meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo 5 meses para a instalação dos 30 kits fotovoltaicos e 12 meses para seguimento e monitorização do projeto.

8. Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante

O preço máximo a pagar pela entidade adjudicante é de 15 000 000\$00. (Quinze milhões de escudos cabo-verdianos):

- Lote I 7.500.000,00 CVE (Sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos);
- Lote II 7.500.000,00 CVE (sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos).

9. Obtenção dos documentos do concurso:

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico – www.energiasrenovaveis.cv.

10. Propostas variantes:

Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas no Termos de Referência

11. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública/Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.

12. Modo de apresentação das propostas:

- Carta de manifestação de interesse e disponibilidade imediata;
- Apresentação e currículo da Empresa serviços prestados;
- Portfólio da Empresa;
- Registo da Empresa;
- Declaração de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Declaração de visita;
- Curriculum vitae do coordenador da equipa de trabalho proposto;
- Proposta técnica;
- Proposta financeira (em um documento a parte);

13. Língua

Todos os produtos serão entregues em português, bem como os documentos que as acompanham.

14. Data de apresentação de propostas:

Os dossiers de candidatura das empresas deverão ser enviados até o dia 12 de abril de 2024, 10h00 (horas de Cabo Verde), com referência ""Implementação do Projeto de Energias Renováveis em Comunidades Isoladas — nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos e comunidade de Gongon, em São Miguel" para o seguinte email: concursos.se@mice.gov.cv, colocando em cópia os endereços nareida. rodrigues@mice.gov.cv e carlos.amonteiro@mice.gov.cv.

15. Critério de adjudicação:

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.



A Comissão de Avaliação recomendará a adjudicação da oferta que tenha a maior pontuação combinada.

16. Ato público:

O ato público de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, 12 de abril de 2024, às 11h00 (hora de Cabo Verde), na sala de reuniões do Ministério de Indústria, Comércio e Energia, sito na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, 1º andar, Plateau-Cidade da Praia, Cabo Verde e na modalidade online para os concorrentes fora da ilha de Santiago.

17. Cauções:

- 1. O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante;
- 2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual;
- 3. A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública;
- 4. Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual e também do projeto, se aplicável.

18. Garantias:

- 1. Todos os equipamentos e materiais deverão ter garantias pelos prazos abaixo descritos, com compromisso de reparação ou substituição de equipamentos e materiais, na eventualidade de algum defeito de fabrico.
- 2. Os equipamentos deverão ser cobertos pela garantia por um período mínimo de:
- Módulos fotovoltaicos 10 anos:
- Inversores -5 anos;
- Demais equipamentos e materiais 2 anos.

19. Identificação do autor do anúncio:

Ministério de Indústria, Comércio e Energia.

20. Lei aplicável ao procedimento:

Código da Contratação Pública.

21. Data de publicação do anúncio:

13 de março de 2024.

Ministério das Infra-Estruturas, do Ordemanentodo Território e Habitação Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI)

DELIBERAÇÃO Nº 0001/2024

Considerando que as empresas, a seguir indicadas, já não reúnem as condições exigíveis para o acesso e permanência na atividade de construção, por não terem cumprido com o determinado no artigo 14º do Decreto-Lei nº45/2010, de 11 de outubro, a Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI). reunida na sua sessão ordinária de 25 de janeiro de 2024, deliberou, em conformidade com o disposto no artigo 16° do referido diploma, cancelar as autorizações anteriormente concedidas as essas empresas, pelo que não estão autorizadas a exercerem a atividade de construção:

- Marques Construções, Lda
- ARMAÇO Construção e Comércio, Sociedade Unipessoal, Lda
- DSL-Serviço e Pessoal Temporário, Lda
- VALDÊS, LDA
- SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES, LDA
- PROF T, LDA
- KZK Kaza Kit, Sociedade Unipessoal, Lda
- TEO Tavares Engenharia e Obra, Sociedade Unipessoal, Lda
- **BETONAR, LDA**
- D'OBRAS CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LDA
- ADC Construções, Sociedade Unipessoal, Lda
- N Construções, Sociedade Unipessoal, Lda
- Samba Jallow Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Lda
- Inter Engenharia e Construção, Sociedade Unipessoal, Lda
- Gomes e Vaz Construções, Sociedade Unipessoal, Lda
- Tecnae-Construção, Sociedade Unipessoal, Lda
- Higi-Control, Sociedade Unipessoal, Lda
- TC Piscina, Sociedade Unipessoal, Lda
- Nhaga Construções, Lda
- PICOS CONSTRUÇÕES, LDA
- FGQ-Inovações Prestações de Serviços, Lda
- SS GESSO & DRAYWALL, SOC.UNIPESSOAL, LDA
- A.ROCHA Engenharia e Comércio, Sociedade Unipessoal,
- CONSTRUTOR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
- FORTEMAIO Pré-Fabricados, Lda
- TECNOLAND Tecnologias Informação, Lda
- SPF Construções e Imobiliária, Lda
- Mendonca E Filhos Constroi, Lda
- CD Construções, Lda
- Domingos Lopes Construção Civil e Obras, Lda
- SOGEI Engenharia e Construção, S.A.

Cidade da Praia, 25 de janeiro de 2024.





Anúncio de Concurso Público nº 01/CMBV/2024

AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO E EQUIPAMENTO DESPORTIVO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DE 11 EM ESTÂNCIA DE BAIXO. MUNICÍPIO DA BOA VISTA

- 1. Entidade Adjudicante: Câmara Municipal da Boa Vista, sedeada no Largo de Santa Isabel, Cidade de Sal Rei, Ilha da Boa Vista, CP 22, Tel. +238 2511116.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Câmara Municipal da Boa Vista.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Unidade de Gestão e Aquisições (UGA) da Câmara Municipal da Boavista, email: concursocamarabv@gmail.com.
- Financiamento: as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Câmara Municipal da Boa Vista.
- Objeto do Concurso: O presente Procedimento, tem por objeto Aquisição e Execução do Relvado Sintético e Equipamentos Desportivos para o Campo de Futebol de 11 em Estancia de Baixo, Município da Boa Vista, segundo os requisitos para a prática de futebol estabelecidos pela Federação Cabo Verdiana de Futebol.
- Dimensões: O presente projeto contempla a Aquisição e Execução do Relvado Sintético e Equipamentos Desportivos para o Campo de Futebol de Estância de Baixo com a dimensão de 108,00 x 71,00m (marcação 100,00 x 65,00 m), com marcações para um campo de Futebol de 11, segundo os requisitos para a prática de futebol estabelecidos pela Federação Cabo Verdiana de Futebol.
- 7. Prazo máximo de execução do contrato: 2 (dois) meses
- 8. Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante: O preço proposto não poderá exceder o preço base total de 24.989.662\$00 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois escudos).
- 9. Obtenção dos documentos do concurso: os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos durante as horas normais de expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 15:30) no Gabinete da UGA da Câmara Municipal da Boa Vista, a contar da publicação do presente anúncio.
- 10. Custo dos documentos de concurso: O custo dos documentos é de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) não reembolsável. O pagamento deve ser efetuado através de cheque, numerário, transferência bancária a favor da Câmara Municipal da Boa Vista através da BCA, conta nº 960125510001, NIB: 003 0000 09601255101 76. O pagamento deve ser efetuado no ato da aquisição do dossier

em papel ou em suporte eletrónico (email).

- 11. Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- 12. Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 13. Modo de apresentação das propostas: As propostas serão apresentadas em duas cópias identificadas como "ORIGINAL" e "CÓPIA", e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado á Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente.
- 14. Língua: As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 15. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal até às 10:00 (dez horas) do dia 24 de abril de 2024, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
- 16. Critério de adjudicação: A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa. De acordo com a metodologia de avaliação que pondera 3 (três) fatores:
 - a) Preço, com base numa classificação total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global de 60%;
 - b) Qualidade Técnica, com base numa classificação total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global de 30%;
 - c) Valorização financeira das propostas Preço, com base numa classificação total de 50 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global de 10%.

Preço: A classificação do fator preço será obtida através da seguinte formula:

P = [(PB-PP) / PB]x 100



Sendo que:

P = Pontuação do Preço da Proposta indicada na proposta do con-

PB= Preço base do Procedimento;

PP = Preço da Proposta em analise.

Qualidade Técnica: A classificação do fator qualidade será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes fatores:

Meios em equipamentos específicos afeto à obra- 0 a 20

Oualificações e Experiências do Pessoal Relevante à Obra-0 a 20 pontos

Qualidade das matérias utilizadas- 0 a 20 Pontos Plano/Programa de Trabalho- 0 a 15 Pontos Lista de referê ncia e Volumes de Obras da mesma natureza-0 a 15 Pontos

Prazo de Execução das Obras- 0 a 10 Pontos

Valorização financeira das Propostas- Preço: A classificação do fator valorização será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes fatores:

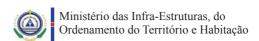
Situação Financeira da Empresa- 0 a 20 Pontos Disponibilidade do Fundo Maneio apropriado à Obra-0 a 20 Pontos

Volume Total de Negócios Anuais nos últimos 3(três) anos-0 a 10 Ponto

- 17. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:30 (dez horas e minutos) do mesmo dia, 24 de abril de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 18. Possibilidades de negociação: no presente procedimento não há lugar a negociação.
- 19. Cauções e garantias: às empresas concorrentes será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta no valor de 1% e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco porcento).
- 20. Outras informações: para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
- 21. Identificação do autor do anúncio: Cláudio Filipe Barros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista.
- 22. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Publica, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Boa Vista, 20 de março de 2024.







EMPREITADA DE CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO TECIDO VERDE NUM EIXO VIÁRIO: DESDE AEROPORTO DA PRAIA ATÉ PK FINAL DA AVE-NIDA JOHN KENNEDY, ILHA DE SANTIAGO

Anúncio de Concurso Público CP N. O-ST-08/2024

- 1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público N.º O-ST-08/2024 PARA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO TECIDO VERDE NUM EIXO VIÁRIO, DESDE AEROPOR-TO DA PRAIA ATÉ PK FINAL DA AVENIDA JOHN KENNEDY, ILHA DE SANTIAGO, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
- 2. Ao Concurso podem concorrer-se empresas nacionais com certificado de registo comercial com atividades de jardinagem e similares.
- 3. O Dossier de Concurso estará disponível, no endereço abaixo indicado, a partir de 22 de março de 2024 em formato digital.
- 4. Uma visita facultativa ao local, acompanhada por representantes da ECV, E.P.E., está programada para o dia 28 de março de 2024, com encontro em frente à sede da Estradas de Cabo Verde E.P.E, às 14:30 horas
- 5. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados nos Documentos de Procedimento.
- 6. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias 22 de março de 2024 a 02 de abril de 2024. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia 15 de abril de 2024.
- 7. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cavo Verde, E.P.E., até às 10:00 horas do dia 02 de maio de 2024, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
- 8. O Ato público de abertura das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia 02 de maio de 2024 às 10:30 horas, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
- 9. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E., Av. Santiago nº 28, 4º dir. e esq., CP 343 - A Palmarejo - Praia, República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 262

Email: concursos@estradas.cv; pedro.t.silva@mioth.gov.cv; Com conhecimento: antoniom.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h - 17:00 h.





ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 11/2024_IMS_MCIC_BV/ CPN EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DA IGREJA DE SÃO ROQUE EM RABIL – ILHA DE BOA VISTA, CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Empreitada de Conservação e Reabilitação da Igreja de São Roque em Rabil – Ilha de Boa Vista, Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **10 (dez) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preco Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de 35.000.000,00 ECV (Trinta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos@infraestruturas.cv, entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 60.000,00 ECV (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do imposto à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Emprei-

teiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70° do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Sejam titulares de posse cumulativa de 2ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
- 4^a Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
- 5^a Estuques, pinturas e outros revestimentos.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 25 de abril de 2024, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

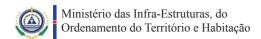
12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 26 de abril de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 20 de março de 2024





ANÚNCIO DE CONCURSO Nº C- SN-06/2024

ELABORAÇÃO DO ESTUDO E PROJECTO DE EXECUÇÃO DA ESTRADA EN3-SN-04 RI-BEIRA BRAVA/ÁGUA DAS PATAS/CACHAÇO ILHA DE SÃO NICOLAU

Solicitação de Manifestação de Interesse

- 1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E., lança um Concurso para Contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma Prévia Qualificação), visando a Elaboração do Estudo e Projeto de Execução da Estrada Nacional EN3-SN-04 Ribeira Brava/Água das Patas/Cachaço, ilha de São Nicolau.
- 2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes Nacionais ou Estrangeiros que possuem certificado de registo comercial com atividades de Estudos e Projetos na área da Engenharia Civil.
- 3. O Prazo <u>para a entrega do Projeto</u> de Execução é de 80 (oitenta) dias do calendário, após a adjudicação.
- **4.** Os Termos de Referência estarão disponíveis a partir do dia **22 março de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 17:00 horas e deverão ser solicitados através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados.
- **5.** A Avaliação das Candidaturas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados nos Termos de Referência.
- **6.** Os Candidatos podem a partir do dia **22 de março de 2024** até ao dia **27 de março de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência, através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **01 de abril de 2024**.
- 7. As Candidaturas elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referencia, devem ser entregues nas instalações da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. até às 10:00 horas do dia 08 de abril de 2024, em invólucro fechado, contendo 1 (um) exemplar em formato papel e 1 (um) exemplar em formato digital (Pen Drive).
- **8.** O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., cujo endereço abaixo se indica, no **dia 08 de abril de 2024 pelas 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Candidatos (credenciados), que desejarem assistir.
- **9.** O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E., Avenida Santiago nº 28, 4º andar esq. do Prédio Ordem dos Engenheiros

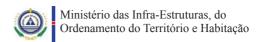
CP 343 – A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52 E-mail: Concursos@estradas.cv; mauricia.miranda@mioth.gov.cv

E-mail: Concursos@estradas.cv; mauricia.miranda@mioth.gov.cv Com conhecimento:antoniom.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h - 17:00 h.







ANÚNCIO DE CONCURSO Nº C- BV-07/2024

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DAS ESTRADAS:

- . EN3-BV-01 (RABIL/JOÃO GALEGO/FUNDO FIGUEI-RAS/CABEÇA TARAFES)
- . EN3-BV-05 RABIL (ENTRONCAMENTO EN3-BV-01) / ESTÂNCIA DE BAIXO, ILHA DA BOA VISTA

Solicitação de Manifestação de Interesse

- 1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E., lança um Concurso para Contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma Prévia Qualificação), visando a **Elaboração do Projeto de Execução para Reabilitação** das Estradas **EN3-BV-01** (Rabil/João Galego/Fundo Figueiras/Cabeça Tarafes) 24.505 Km, e **EN3-BV-05** Rabil (Entroncamento EN3-BV-01) à Estância de Baixo 2.677 Km.
- 2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes Nacionais ou Estrangeiros que possuem certificado de registo comercial com atividades de Estudos e Projetos na área da Engenharia Civil.
- 3. O Prazo <u>para a entrega do Projeto</u> de Execução é de **80 (oitenta) dias do calendário**, após a adjudicação.
- **4.** Os Termos de Referência estarão disponíveis a partir do dia **22 de março de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 17:00 horas e deverão ser solicitados através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados.
- **5.** A Avaliação das Candidaturas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados nos Termos de Referência.
- **6.** Os Candidatos podem a partir do dia **22 de março de 2024** até ao dia **27 de março de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência, através dos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **01 de abril de 2024**.
- 7. As Candidaturas elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referência, devem ser entregues nas instalações da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. até às 11:00 horas do dia 08 de abril de 2024, em invólucro fechado, contendo 1 (um) exemplar em formato papel e 1 (um) exemplar em formato digital (Pen Drive).
- 8. O Ato público de abertura das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., cujo endereço abaixo se indica, no dia 08 de abril de 2024 pelas 11:30 horas, na presença dos representantes dos Candidatos (credenciados), que desejarem assistir.
- **9.** O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

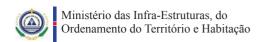
Estradas de Cabo Verde, E.P.E., Avenida Santiago nº 28, 4º andar esq. do Prédio Ordem dos Engenheiros

CP 343 – A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde Tel.: (+238) 262 99 51/52

E-mail: <u>Concursos@estradas.cv; mauricia.miranda@mioth.gov.cv;</u> Com conhecimento <u>antoniom.tavares@mioth.gov.cv</u>;

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.







EMPREITADA PARA EDIFICAÇÃO DO MONU-MENTO À DEMOCRACIA E LIBERDADE NA ES-TRADA NACIONAL EN1-ST-06 (ROTUNDA ACHA-DA GRANDE FRENTE), ILHA DE SANTIAGO

Anúncio de Concurso Público CP N.º O-ST-06/2024

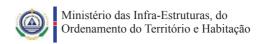
- 1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público N.º O-ST-06/2024 PARA EDIFICAÇÃO DO MONUMENTO À DEMOCRACIA E LIBERDADE NA ESTRADA NACIONAL EN1-ST-06 (ROTUNDA ACHADA GRANDE FRENTE), ILHA DE SANTIAGO, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
- 2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros nacionais ou estrangeiros com Alvará de 5.ª Classe ou superior da 1ª Categoria (Edifícios e património construído).
- Para submissão das Propostas cada Concorrente deve adquirir o Dossier de Concurso.
- **4.** O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **22 de março de 2024 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **20.000\$00** (**vinte mil escudos**). O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
- 5. Uma visita facultativa ao local, acompanhada por representantes da ECV, E.P.E., está programada para o dia 28 de março de 2024, com encontro em frente à sede da Estradas de Cabo Verde E.P.E, às 10:00 horas.
- **6.** A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados nos Documentos de Procedimento.
- 7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias 22 de março de 2024 a 02 de abril de 2024. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia 15 de abril de 2024.
- **8.** As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cavo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2024**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
- 9. O Ato público de abertura das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia 30 de abril de 2024 às 10:30 horas, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
- 10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta no valor de 2.000.000,00 CVE (dois milhões de escudos cabo-verdianos).
- **11.** O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E., Av. Santiago nº 28, 4º dir. e esq., CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email:concursos@estradas.cv; pedro.t.silva@mioth.gov.cv; manuel.p.ro-cha@mioth.gov.cv Com conhecimento: antoniom.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h - 17:00 h.







EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVEN-ÇÕES DE MELHORIA NA ESTRADA NACIONAL CIRCULAR DA PRAIA, EN1-ST-06 (ZONA POR-TUÁRIA), ILHA DE SANTIAGO

Anúncio de Concurso Público CP N. º O-ST-07/2024

- 1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público N.º O-ST-07/2024 PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE MELHORIA NA ESTRADA NACIONAL CIRCULAR DA PRAIA, EN1-ST-06 (ZONA PORTUÁRIA), ILHA DE SANTIAGO, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
- 2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros nacionais com **Alvará** de 4.ª Classe ou superior da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
- **3.** Para submissão das Propostas cada Concorrente deve adquirir o Dossier de Concurso.
- **4.** O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **22 de março de 2024** em formato digital, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **20.000\$00** (**vinte mil escudos**). O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
- 5. Uma visita facultativa ao local, acompanhada por representantes da ECV, E.P.E., está programada para o dia 29 de março de 2024, com encontro em frente à sede da Estradas de Cabo Verde E.P.E, às 10:00 horas.
- **6.** A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados nos Documentos de Procedimento.
- 7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias 22 de março de 2024 a 02 de abril de 2024. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia 15 de abril de 2024.
- **8.** As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cavo Verde, E.P.E., **até às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2024**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
- 9. O Ato público de abertura das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia 30 de abril de 2024 às 14:30 horas, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
- 10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta no valor de 1.000.000,00 CVE (um milhão de escudos cabo-verdianos).
- 11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E., Av. Santiago nº 28, 4º dir. e esq., CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv; pedro.t.silva@mioth.gov.cv; Com conhecimento: antoniom.tavares@mioth.gov.cv;

Período de funcionamento: 8:00 h - 17:00 h.





ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Por Prévia Qualificação Nº 01_UGA-MAA/2024

- Entidade Adjudicante: Ministério da Agricultura e Ambiente /Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia.
- Entidade responsável pela condução do procedimento: Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém Plateau, cidade da Praia Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510
- Objeto do Concurso: Consultoria para Elaboração do Plano de Desenvolvimento e Transformação da Agricultura;
- O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 119º do CCP.
- Prazo de execução do contrato: de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura.

Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site www.mf.gov.cv/web/ecompras e na Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv ou Ana.Estre-la@maa.gov.cv ou Edson.lima@maa.gov.cv ,

- Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- Língua: língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- Critério de adjudicação: A avaliação é baseada no critério qualidade e preço de acordo com os fatores e ponderação nos termos do nº 21. do Termos de Referência.
- Data de apresentação de propostas: A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 15 de Abril de 2024, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- Ato público: Abertura das propostas pelas 09.30 horas do dia 16 de abril de 2024, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito
- Identificação do autor do anúncio: DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- Lei aplicável ao procedimento: Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 4º JUIZO CIVEL

ANUNCIO Nº 0 2 /2024

O EXMO. SR. DR ARY A. SPENCER SANTOS, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO $4^{\rm o}$ JUIZO CIVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA. **

Pelo Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos uns autos de Processo Comum Ordinário, reg. sob o nr. 29 /20, movido pelos autor, LUCAS VARELA DA COSTA solteiro, residente nos Estados Unidos de América, contra os réus, ONILDO FERNANDES, empresário, residente em Calabaceira Praia e esposa FILOMENA MENDES DE ANDARDE FERNANDES, casados entre si, dados nos autos como residente em Portugal, é esta ré, citada, para no prazo de 20 (vinte) dias, que se contara depois de finda a dilação de 50 (cinquenta) dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo a accão supra, sob pena de prosseguimento da mesma a sua revelia, até final, cujos pedidos deduzido pelo autor que consiste em:

- a) Declarar-se que o autor e dono do terreno identificado nos arts. 1 e 2, desta petição e construção nele realizada, não só pelo registo predial de posse útil (por mais de cinco anos), existente a seu favor, como por usucapião que invoca para todos os efeitos legais, uma vez que esta na sua posse desde há mais de 20 anos (antes de 1990), edificando e morando na edificação feita, estabelecendo nele a sua oficina de serralheira;
- b) Condenar-se os réus a reconhecerem o direito de propriedade do autor sobre o imóvel aqui em causa e a desocupa-lo e entrega-lo ao autor, no estado em que o recebeu;
- c) Condenar-se os réus a pagarem as mencionadas compensações de 1.689.000\$00 e 2.040.000\$00, no valor global de 3.729.000\$00 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil escudos), acrescidas de juros de mora vencidos e vincendos na pendência da accão até a efectiva entrega do prédio, em relação no valor de 1.689.000\$00 e juros de mora em relação a quantia de 2.040.000\$00 a contar da citação ate a entrega do imóvel, tudo a titulo e enriquecimento injusto, ao abrigo dos artº 473°, 804° a 806°, todos do Cod. Civil;
- d) Condenar-se os réus em quantitativo a apurar em execução de sentença a pagar toda a energia elétrica que consumiram e que consomem até a entrega efectiva do imóvel;
- e) Condenar-se os réus a pagarem custas, com procuradoria condigna e os honorários do advogado do A., em quantitativo não inferior a 10% do valor da accão que se vier a fixar a final.

Faz-se ainda saber a citada, de que e obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor indicado; que, caso contestar, deverá, no prazo de **05 dias**, efectuar o preparo inicial, sob pena da cobrança de igual ao dobro da sua importância nos termos do artigo n° 66° do CCJ; e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo, dirigido ao Meritíssimo Juiz.

Igualmente, faz-se ainda saber a já citada ré, que poderá no prazo máxima de 02 (dois) dias, a contar da citação, querendo, requerer a ordem dos Advogados de Cabo Verde (Telf. 2619755/56 e Fax 2619754) ou delegação o pedido de nomeacao de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao autor, para efeito de 1^a e 2^a publicação.

O duplicado da petição inicial encontra-se na Secretaria do referido Juízo á disposição da citada, para quando quiser fazer o seu levantamento.

Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 15 janeiro de 2024.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

<u>Juízo Cível</u> Alto Igreja, Caixa Postal 125 Telf/Fax nº 5162321

ANÚNCIO

Autos: Ação Especial (divórcio litigioso), nº 230/22-23.

Autora: Mariya Mouline Alves.

Réu: João José Alves, maior, casado, natural da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, Fogo, portador do CNI 19901104M001W, com última residencia conhecida em Santa Maria.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o réu citado para contestar, querendo, a presente acção, no prazo de **dez dias**, que começa a correr finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) consiste (m) em:

a) Ser decretada a dissolução do casamento por violação dos deveres conjugais do réu;
 b) Ser o réu condenado a pagar as custas do processo, custas de parte, selo e procuradoria condigna.

Mais ainda fica advertido(a), que a falta da contestação não importa confissão dos factos articulados pelo(a) autor(a), que caso contestar, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 6 de março de 2024.





TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o **nr.09/2023-24.**

Requerente: JOSÉ ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO, divorciado, residente em Holanda.

Requerida: **BELMIRA EVANGE-LISTA ASCENSÃO**, divorciada, natural de Cabo Verde, com última residência conhecida Roterdão/ Hollanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada para, no prazo de DEZ DIAS, e finda á dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Roterdão, 10 Juízo Singular que decretou o divorcio entre a Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que

caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000500 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o beneficio de assistência judiciária.

Mindelo, 07 de Março de 2024



Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064-

Comunicado de Imprensa - Ângela Benoliel Coutinho Publicação da 2ª Edição do Livro "Os Judeus Marroquinos de Cabo Verde - século XIX".

Após a apresentação, no passado dia 28 de Fevereiro, em Lisboa, e o lançamento da 2ª Edição do Livro "Os Judeus Marroquinos de Cabo Verde – século XIX", pela Associação Caboverdeana, em colaboração com a Cape Verde Jewish Heritage Project e com as Edições Colibri, Lisboa, uma das suas Autoras Ângela Benoliel Coutinho, por um dos trabalhos nele integrados, gostaria de assinalar situações relativas a imprecisões históricas e de procedimento que se encontram na dita Obra, e que se entende que deveriam ser rectificadas.

Aquando do trabalho de investigação, foram recolhidas informações junto de terceiros, como seja por parte de familiares das pessoas visadas no Livro. Salvo autorização expressa por parte desses terceiros quanto à menção de tais informações e testemunhos, entende-se que as mesmas não deveriam constar do Livro, porquanto não autorizadas. Afasta-se a autora historiadora Ângela Benoliel Coutinho de toda e qualquer informação inserida na obra e que possa não ter sido devidamente autorizada pelos seus titulares.

Por sua vez, foram introduzidas alterações ao trabalho de Ângela Benoliel Coutinho, alterações essas sem suporte científico em fontes históricas que as corroborem quer por testemunhos verbais quer pela consulta de documentos e registos [cfr. páginas 88 (linha 11), 116 (linha 23) e 122 (conteúdo da Nota da Organizadora).

Verifica-se uma modificação do conteúdo do trabalho científico de Ângela Benoliel Coutinho (cfr. página 131 – linhas 20 e 21). Em nenhum momento as fontes da administração colonial levam a retirar esta conclusão. Não se pretende, neste específico capítulo, e nesta parte do texto, abordar ou estabelecer qualquer relação directa com os judeus. Trata-se de um capítulo autónomo. O que se pretendeu afirmar foi que "Não deixa de ser curiosa e digna de nota esta omissão por parte dos serviços da administração colonial, em Cabo Verde, os quais, a partir da década de 1870, deverão ter começado, progressivamente, a ser assumidos por naturais do arquipélago, antigos alunos do Seminário-Liceu de S. Nicolau."

Lisboa, 19 de Março de 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

<u>Juízo Cível</u> Alto Igreja, Caixa Postal 125 Telf/Fax n.º 2412046

<u>ANÚNCIO</u>

Autos: Ação Especial (justificação de herdeiros), n.º 103/23-24. **Requerente: Nelson Aguinaldo Bronze Ramos,** maior, casado, natural do Sal, CNI 19830901M001X, residente em Espargos, Ilha do Sal.

Requeridos: Herdeiros de - Aguinaldo Silvestre Ramos.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, correm éditos de **vinte dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os interessados incertos para nos **vinte dias** posteriores ao termo do prazo dos éditos, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daquele(s) requerente(s), a sua habilitação como herdeiros ou representantes do falecido Aguinaldo Silvestre Ramos, que foi casado, nascido a 04.01.1944, natural do Concelho da Ra Brava, ilha de São Nicolau, filho de Silvestre Manuel

Ramos e de Justina Maria Silva, com ultima residência em Espargos/Sal.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, 12 de março de 2024.



República de Cabo Verde TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 -Fax nº 2831047-C. P.8110

ANÚNCIO JUDICIAL Nº 5/2024

O DR.º DANIEL PEREIRA LI-ZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRI-BUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros correm termos uns autos de Ação de Divisão de Coisa Comum, registados sob o nº 44/23, que a Autora Adelina Alves Gomes move contra o Réu António Ribeiro Resende residente em parte incerta dos Estados Unidos. é o Réu António Ribeiro Resende, citado, para no prazo de VINTE DIAS, acrescido de dilação de QUARENTA DIAS, a contar da data da publicação do segundo anúncio, contestar (em), querendo, os autos supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que encontra-se à disposição na Secretaria deste Tribunal, oferecendo logo as provas de que dispuser. De que é obrigatória a constituição de advogado na referida ação: De que caso contestar, deverá pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 11.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justica igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se-lhe de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for noderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde através da sua sede na Praia, o beneficio de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax.

Tribunal *da* Comarca dos Mosteiros, 29 *de* fevereiro *de* 2024.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA da BOA VISTA Juizo Civel = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - CURADORIA PROVI-SÓRIA, registada sob o nº 22//22-23.

Requerente EVA KASAL, maior, solteira, de nacionalidade Francesa, nascida a 28 de outubro de 1971, residente em França e em representação do filho menor MARTIN JEAN RUDY KASAL BORGES.

Requerido ausente - AUSTO-LINO PEREIRA BORGES, mcp "Tilo", capitão de profissão, filho de João Borges e de Maria das Neves Pereira Martins, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal de Santiago, com última residência conhecida em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

-0

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, por sentença de 19 de janeiro de 2024, foi decretada a instituição de curadoria provisória dos bens do ausente AUSTOLINO PEREIRA BORGES, nomeando como curadora provisória

a requerente EVA KASAL, supra identificada, ficando sujeita ao regime de mandato geral, ficando ciente que só com autorização judicial poderá alienar ou onerar bens imoveis, estabelecimentos comerciais e qualquer outros bens cuja alienação ou oneração não constitua ato de administração, entre obrigações legais.

FAZ AINDA SABER que a Sentença produz efeitos decorridos QUATRO (4) MESES sobre a sua publicação por edital afixado na porta da sede da Delegação Municipal do domicílio da ausente e por anúncio inserto em jornal, nos termos do artigo 924° do C.P.C. e que a entrega dos bens ocorrerá após a efetiva prestação de caução.

Sal Rei, aos 08 de março de 2024.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL

- ANÚNCIO JUDICIAL-

Autos - Reconhecimento de União Facto, registados sob o nº 41/23/24.

Autora -JOANA MARIA BRI-TO.

Réus - CÉSAR DOS REIS ANI-CETO, maior, natural do paul, residente em parte incerta em Itália; NELSON BRITO ANICETO DELGADO, maior, natural do Paul, residente em Parte Incerta em Portugal; ANDERSON BRI-TO ANICETO, maior, natural do Paul, residente em Parte Incerta Portugal e RAMILTON COSTA FORTES ANICETO, maior, natural do Paul, residente em Parte Incerta em Portugal.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são os referidos Réus, citados para no prazo de VINTE DIAS, que começam a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contada da data da segunda e ultima publicação deste, contestar, querendo, os autos de Ação Reconhecimento União Facto, registados sob o nº 41/23/24 que a

Autora JOANA MARIA BRITO. move neste Tribunal contra eles, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial; a falta de contestação implica a confissão dos factos articulados pela autora, é obrigatório a constituição de advogado; que caso contestar, deverá pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, não o fazendo será notificada para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implicará a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; e de que goza da faculdade de requerer o beneficio da assistência judiciária, podendo contactar a Ordem dos Advogados de Cabo Verde via Tel. 232.27.72 ou 231.28.10, para o efeito.

Cidade das Pombas, 01 de março de 2024.





Anúncio nº 3 09/2024

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, junto deste Juízo.

FAZ SABER que pela Secretaria do 3.0 Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia nos autos de Inventário Obrigatório n.º 02/2023, que corre por óbito do inventariado Henríque Rocha Semedo, e no qual desempenha as funções de cabeça-de casal a senhora Maria Teresa da Veiga Rocha Semedo Monteiro, é citado o interessado Fábio Júnior dos Santos Semedo, atualmente em parte incerta da Europa, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 956.0 n.o 1 e 959.0 do Código de Processo Civil para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, que se contará depois de finda a dilação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou a das outras pessoas citadas e a competência da cabeça-de-casal.

Faz-se ainda saber ao citado de

que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos; que com a oposição, se a deduzir, deverá no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo igual ao dobro nos termos do art.º 66º nº1 do Código das Custas Judiciais e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autonomo dirigido ao juiz deste Juízo.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue à mandatária para efeito de 1a e2ª publicação (nº 3 do art.º 226º do Codigo Processo Civil).

Secretaria do 3º Juízo a Praia, 12 março de2024





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 2/2024-2ª publicação

O Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO DO PRI-MEIRO JUÍZO CÍVEL:

FAZ SABER que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Especial-Justificação Judicial, reg. sob n.º 46/2023, instaurado por Rui Jorge dos Santos Lopes Duarte Dias, são citados os INTERESSADOS INCERTOS, HERDEIROS INCERTOS DE MANUEL CARVALHO SILVA E HERDEIROS INCER-TOS DE JOSÉ AUGUSTO SEQUEIRA, para, no prazo de 10 (dez) dias, que se contarão depois de finda a dilação de 30 (Trinta) dias, contados depois da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, deduzirem oposição ao pedido por simples requerimento, nos termos dos artº 133-A e 133º-C, do Código Registo Predial, aditado pelo Decreto Legislativo, nº 01/2015, de 12 de ajneiro, à ação supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos no Cartório deste Juízo e, que consiste em requerer, que seia reconhecido ao Autor o direito de propriedade sobre o trato de terreno, com área de 40.000 m2, situado em Trindade Baixo, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o nº 50/0, em nome de Manuel Carvalho Silva Herdeiros e de José Augusto Herdeiros, com todas as consequências legais daí decorrentes e, que a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo autor.

Ainda faz saber aos citados de que é obrigatória a constituição de advogado nesta ação, e que com a oposição ou a impugnação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma acção especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o beneficio de Assistência Judiciária, directamente no Juízo, ou junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 06 dias do mês de março do ano dois mil e quatro;

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do Requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art. 226º do Código de Processo Civil):



Campus de Justiça-Palmarejo, tel. 3336418/3336459



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica o senhor, Lizito Pereira Baessa colaborador desta empresa, ausente do serviço desde o dia 21-11-2023, em parte incerta, que terá um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecer ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob

pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advém do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 08 de março de 2024



Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30 geral@setelima.com NIF: 200 131 249

ANÚNCIO DE PARTILHA AMIGÁVEL

maior, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, portador de Cédula Profissional n°349/15, Advogado constituido do Sr. VICTOR MANUEL ANDRADE, vem atraves deste anuncio, convidar os herdeiros infra identificados, para comparecerem pessoalmente ou atraves de representantes legais no escritório de Advocacia e

NILTON CÉSAR NUNES,

convidar os herdeiros infra identificados, para comparecerem pessoalmente ou atraves de representantes legais no escritório de Advocacia e Consultoria Juridica NCN, no dia 29 de março, pelas 11:00 horas, sito no largo de CRUZ DOS PASSOS, a fim de procederam com a partilha dos bens deixados pelos falecidos ADELINO DE ANDRADE E GUI-

LHERMINA GOMES. HERDEIROS:

- 1. ALBERTO GOMES BAR-RETO, residente na Rua Joao Nunes Resende N°10, 2° esquerdo,2695-710- São Joao Da Talha, Portugal;
- 2. ANA MARIA GOMES FON-TES, residente em E-Nilson St, Brockton Mass

02301, USA;

3. MARIA DE FATIMA ANDRADE, residente em Schuddebeursstraat 30 A. 3086 HV, Holan-

da;

- 4. ROSILDA ANDRADE, residente em 348 North Montelo St, Brockton, USA
- 5. HUMBERRTO ANDRADE, residente em Estancia Roque, Fogo, Cabo Verde.

BENS A PARTILHAR:

PRÉDIO URBANO, coberta de betao armado, com sala de visita, dispensa, armanzem, casa de banho, quarto de dormir, caisa escada que da aceso ao 2º piso com cozinha, sala jantar, quarto de dormir e cistera, confrontando ao norte com Julio Fernandes, Sul Caminho; Este com Patio e Oeste com Telo Gomes, inscrito na matriz Urbana com n°642/0, com o valor matricial de 1.320.000,00 (um milhao, trezentos e vinte mil escudos)

Cidade São Filipe, 20 de março de 2024





EXTRATO



CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 70 vº do livro de notas número B/78, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, Hildeberto Lucília Fontes. - Que, no dia catorze de outubro de dois mil e catorze, na cidade de Pawtucket, nos Estados Unidos da América do Norte, onde teve a sua última residência habitual, faleceu, HILDEBERTO LUCILIA FONTES, de setenta e dois anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, no estado casado com Luísa da Lomba Mendes Fontes, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como única descendência sucessível, os seus filhos; i) - Clarisse Mendes Fontes da Silveira, à data do óbito casada com Quintino Inácio da Silveira, atualmente divorciada; ii) - Domingos Mendes Fontes, solteiro, maior; -iii) - Manuel Mendes Fontes, solteiro, maior; -iv) -Maria de Fátima Mendes Fontes Pereira, casada com Camilho Pina

Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava; e v) - Susan Mendes Fontes, divorciada, natural dos Estados Unidos da América; todos residentes nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo $87.^\circ$ do Código do Notariado, aprovado pelo DL n. $^\circ$ 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de março de 2024.

Conta:202410788/2024 Proc. 679433

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA JUÍZO CÍVEL

= Anúncio Judicial nº 139/2024 = 1º Publicação

Autos - Ação Especial (Habilitação da Qualidade de Herdeiros), registado sob o nº 22/2023-24

Autores Rute Adriana Fernandes Furtado, em representação do seu filho menor Alexander Fernandes Gonçalves.

Chamados - Ministério Público e Interessados Incertos.

-0-

O Dr. Leonel Carvalhal Pires, Juiz de Direito, FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados são os interessados incertos citados para, querendo, no prazo de VINTE DIAS que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ou, caso se julguem com melhor direito ou com direito igual ao do requerente deduzir a sua própria habilitação, com advertência de que caso o façam, deverão oferecer logo o rol de testemunhas e requerer os outros meios de prova e que o pedido da Requerente consiste em que: seja habilitado como herdeiro de Euclides Ribeiro Silva Gonçalves o menor Alexander Fernandes Gonçalves.

FAZ AINDA SABER, de que caso contestarem, é obrigatório a constituição de advogado; de que deverão pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, serão notificados para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária apresentando desde logo prova da sua insuficiência económica, à Ordem dos Advogados com sede na cidade da Praia, Rua Serpa Pinto, nº 9 - 3º Piso, prédio Garantia, Plateau, contactável através dos nos de telefone e fax: da mesma (tel: 2619755/56 e Fax: 2619754), ao abrigo do disposto no art.º 5° e 6° do Decreto regulamentar 10/04, de 21 de novembro ou, se este pedido for rejeitado ou o mesmo disser respeito apenas às custas processuais, em requerimento autónomo dirigido a este Juízo Cível e que o duplicado do RI se encontra nesta Secretaria para lhes ser entregue logo que solicitado.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, aos seis dias do mês de marco de dois mil e vinte e quatro.



Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307 Fax: +(238) 2652382 República de Cabo Verde Email trib santacatarina@gmail.com





1º Cartório Notarial da Praia Notária P/S: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.12.2023, de folhas 94 a 95 do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes, perante mim Notária P/S, Heleny Patrícia Silva Varela, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Da Ressurreição Costa Afonso Cardoso, nos termos seguintes:

Que no dia seis de outubro de dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu Maria Da Ressurreição Costa Afonso Cardoso, aos oitenta e três anos de idade, no estado civil de casada com Roliano Brazão Cardoso, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, que teve a sua última residência habitual em Lém Ferreira, Praia, e deixou como herdeiros seus filhos: Paulo Jorge Costa Mendes Cardoso, casado no regime de comunhão de adquiridos com Celmira De Jesus Pereira Mendes Cardoso, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luxemburgo, Nuno Alexandre Costa Moreira Cardoso, casado no regime de comunhão de adquiridos com Leonilde Eunice Lopes Moreira Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luxemburgo, Edith Maria Costa Cardoso Pereira, casada no regime de comunhão de adquiridos com Lenine Atanásio Lopes Pereira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graca, concelho da Praia, residente em Palha Sé, Praia, Ana Teresa Da Costa Cardoso Lima, casada no regime de comunhão de adquiridos com Odair José Monteiro Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia, Maria Da Graça Afonso Cardoso, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024. Heleny Patricia S. Varela

/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:652349/2024

Art. 20° 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto......200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112 www.govero.cv

governodecaboverde - caboverde gov



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. no 50- la Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia um de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de folha oitenta e cinco frente e verso do livro de notas para escrituras diversas numero vinte e três B, foi exarada uma escritura de habilitações de herdeiros, por óbito de, FRANCA FRASCOLINO, nos termos seguintes:

Que no dia seis de junho de dois mil e vinte e dois, em Pasturana, Itália, faleceu, FRAN-CA FRASCOLINO, no estado de casado com Bruno Manservisi, sob o regime de separação de bens, que foi natural da Itália, com última residência na Cidade do Porto Inglês, Maio, República de Cabo Verde

Que a autora da herança, não deixou descendentes e nem ascendentes, vivos, tendo lhe

sucedida como único herdeiro, conforme os documentos idóneas comprovativo da lei sucessória italiana, nos termos do nº 2 do art.º 85º do Código de Notariado, o seu marido BRUNO MANSERVISI, viúvo, natural da Itália, residente Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio,

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei O Conservador/Notário por substituição

Está Conforme.

Art.° 20°,4.2:----1.000\$00.

Selo:----200\$00.

Importa o presente extrato em:1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta n°202402110.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE 2º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Declarativa Comum Ordinária, registada sob o nº 45/23-24. Requerente-Ariano Fortes Lima.

Requerido-Herdeiros Desconhecidos do Falecido Leonel Lima, residentes em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado os requeridos acima identificados, para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em que a presente ação seja julgada procedente, por provada, e, por via disso, declarar judicialmente o reconhecimento do direito de propriedade pleno e exclusivo do autor sobre o prédio urbano sito na rua São João, ilha de São Vicente, inscrito na matriz urbana sob o nº 470-0 e descrito na Conservatória dos Registos Prediais da Região de Primeira Classe da ilha de São Vicente, sob o nº 5172/R:/Lv:14/fls: 68/V, por aquisição/usucapião.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 10.000\$00 (dez mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltaram, acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, aos 20 de fevereiro de 2024







EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 02-02- 2024, de folhas 52 a 53 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Justificação Notarial em que os senhores Hilário Mendes Cabral, contribuinte fiscal número 141844604 e Paulina Vaz Landim Cabral, contribuinte fiscal número 113500246, casados entre sí, sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em França, como justificantes, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um Prédio urbano (rés-do-chão e primeiro andar) com a área de duzentos e cinquenta metros quadrados, situado em Veneza, confrontando do Norte com Lote, Sul com Estrada, Este com Lote e Oeste com Estrada, com o valor matricial de quatro milhões de escudos, o qual se encontra omisso na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 5378/0, invocando que adquiriram a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alegam exercer continuada e ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietários, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

MEDICAL MEDICAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED AND A

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

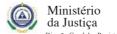
Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 05 de fevereiro de 2024.

CONTA: 103/2024 Art. 20.4.2 1000\$00 Selo do Acto 200\$00 Total 1.200\$00

O Conservador/ Notário,
Auinado por: EUSENO FELISBERTO LOPES
HORTA
Doc. de Identificação CHIB119691018M001E
Data 2024/2020 142280-01007

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia Notária P/S: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.12.2023, de folhas 96 v° do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes, perante mim Notária P/S, Heleny Patricia Silva Varela, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Andreza Semedo Rodrigues, nos termos seguintes:

Oue no dia um de novembro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora Graça, concelho da Praia, faleceu Andreza Semedo Rodrigues, no estado civil de divorciada, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, que teve a sua última residência habitual em Pensamento, Praia. e deixou como herdeiros seus filhos: Dina Cláudia Rodrigues Lopes Djaló, casada no regime de comunhão de adquiridos com Ibraima Djaló, residente na Irlanda, Maria Isabel Semedo Rodrigues Lopes Bento, casada no regime de comunhão de adquiridos com Nelson Domingos Bento, residente em Irlanda e **Paulo Jorge Rodrigues Lopes**, solteiro, maior,

residente em Portugal e todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.o 9/2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024.

A Notária P/S,
Heleny Patricia S. Varela

(Heleny Patricia Silva Varela)

CONTA:656667/2024 Art. 20° 4.2 1000\$00 Selo do Acto...... 200\$00 Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax--2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112







Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.° 50 - Ia Série, que no dia vinte e um do mês de Marco do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/ Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três traço A, de folhas oitenta e oito a oitenta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia vinte e três do mês de Abril do ano mil, novecentos e noventa e um, no Hospital da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graca, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, faleceu MARIA DE LOUR-DES MONTEIRO, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe, como único herdeiro legitimário, o seu filho, **Eliseu Monteiro**, casado com Hilena Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro ou com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida Maria de Lourdes Monteiro.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e um de Março de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/ Notário, Art. 20.°. 4.2...... 1.000\$00 Selo do acto.... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 Conta sob o n.° 07/03



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2a Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Cataria - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria. CartorioSCFogo@gov.ev





EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 49 a 50, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Maria Judite Monteiro da Veiga Tavares, que também usava e era conhecida por Maria Judite Monteiro da Veiga, falecida no dia dezanove de junho de dois mil e sete, na localidade de Palha Carga, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho: **Manuel António da Veiga Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

segunda Habilitação: Joaquim Cabral da Veiga, falecido no dia vinte e oito de dezembro de dois mil

e nove, na localidade de Palha Carga, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Duarte Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens. O Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

a) Moisés Moniz da Veiga, solteiro, maior, residente em Portugal;
b) - Lúcia Monteiro da Veiga, viúva, residente em Portugal; c)- José António Monteiro da Veiga, solteiro, maior, residente em Palha Carga dos Engenhos; e)- Aires Euclides Cabral da Veiga, casado com Leocádia Semedo Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; f)- Cláudio da Veiga Cabral, solteiro, maior, residente em França; g)- Isaías Cabral da Veiga, solteiro, maior, residente em Entre Picos de Reda, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago; e ainda o neto:

Manuel António da Veiga Tavares, acima melhor identificado, em representação da filha, Maria Judite Monteiro da Veiga Tavares, pré-falecida no dia dezanove de junho de dois mil e sete.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Maria Judite Monteiro da Veiga Tavares e Joaquim Cabral da Veig**a.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de março de dois mil e vinte e quatro.

 $Emol{:}.....1.000.00$

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 683112/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv





EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia treze de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 55 a 57, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que Ermelindo Sanches Semedo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 160244196 e cônjuge, Maria Lopes Silva Sanches Semedo, que também usava o nome de Maria Lopes Silva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, contribuinte fiscal número 167192205, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do prédio urbano primeiro andar, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala de visita, uma sala de jantar, uma cozinha, um WC, três quartos de dormir e uma caixa escada, e o primeiro andar no estado tosco de cimento, composta por uma sala de jantar, uma sala de visita, dois WC, corredor, hall de entrada, caixa escadas e varandas, situado em Achada Falcão, freguesia e

concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul com Terreno Rústico e Oeste com Edificio Existente, medindo 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados), omisso nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 96686, atualmente sob número 40854/0, com o valor matricial de três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete escudos.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra do terreno onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelo justificante varão, nos Senhores **Maria Augusta Borges Mascarenhas** e **Avelino Rodrigues Mascarenhas**, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, pelo preço de duzentos mil escudos.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e quatro, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, os seus representados adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00 Imp. de selo: ...200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 684181/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

www.governo.cv

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, respetiva Notária, em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, **a** folhas 07 e 08 do livro de notas para escrituras diversas número 79 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Bartolomeu Lopes** Dias.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia doze de março de dois mil e seis, faleceu em Senegal **Bartolomeu Lopes Dias,** no estado **de** casado com Julia Ribeiro Semedo sob regime de separação de bens, que foi natural da freguesia **de** Santíssimo nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em Dakar, Senegal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição **de** última vontade, e deixou como únicos herdeiros sete filhos.

a) **Rito** Lopes **Dias,** solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente

habitualmente em Dakar.

- b) Celestine **Lopes Dias**, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- c) Atanasia Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- d) **Albertino Lopes Dias,** solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- e) Edina Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Sal Rei.
- f) Alice Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente

habitualmente em França.

g) Jeanne **Lopes Dias**, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Bartolomeu** Lopes **Dias**.

П

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia quatro do mês de dezembro de dois mil e vinte, faleceu **Julia Ribeiro Semedo**, no estado **de** viúva, que foi natural da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de São Salvador do Mundo, ilha de Santiago, com última residência habitual em Dakar, Senegal.

Que a falecida não **fez** testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros **seis** filhos.

h) Rito Lopes Dias, solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente

habitualmente em Dakar.

- i) Celestine Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- j) **Atanasia Lopes Dias,** solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- k) Albertino **Lopes Dias**, solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- 1) **Edina Lopes Dias**, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Sal Rei.
- m) **Alice Lopes Dias,** solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em França.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Julia** Ribeiro **Semedo**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e três do mês de Fevereiro de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).





Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO. narrativamente. para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 50 do livro de notas para escrituras diversas número E/78, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de; Idalina Severina Neves Alves. Que no dia vinte e oito de outubro de dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de ossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, cidade do Mindelo. São Vicente, faleceu IDALINA SEVERINA NEVES ALVES, de setenta e nove anos, que foi natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado, sob o regime de comunhão geral de bens, com Manuel Neves Alves.

Que, a falecida não deixou testamento, ou escritura de doação por morte, nem descendentes e ascendentes vivos, e lhe sucedera como único herdeiro o seu cônjuge, Manuel Neves Alves, viúvo, natural da freguesia de Nossa senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Ribeira de Calhau - São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.o 9/2010, de 29 de marco.

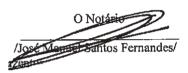
Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 08 de março de 2024.

Conta: 202412743/2022 Proc. 683540

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1° Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Conservadora-Notária: Alícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86° - A do Código do Notariado, que no dia 12 de março de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito, de folhas 86 a 86 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um. faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, João Francisco Gonçalves, no estado de casado, sem convenção antenupcial, com Maria Josefa Gomes, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Francisco João Gonçalves e de Inácia Cândida, com última residência em Monte Sossego, São Vicente. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os filhos: Maria da Cruz Gomes Goncalves, solteira, maior, residente, residente em Ribeira Fria; Alcides Gomes Gonçalves, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América: Josefa Maria Gonçalves Monteiro, casada com Alexandrino Gomes Monteiro. sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; Francisco

João Gonçalves, casado com Joana Silva da Cruz Gonçalves, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Ribeira Fria; Isaulina Gomes Gonçalves, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; Aníbal Gomes Gonçalves, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; Adenildo Gomes Gonçalves, solteiro, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 12 de março de 2024.



Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria. Cartorio PN @gov.cv





Conservadora - Notária: Djamila Rocha Delgado

-EXTRACTO-

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n° 79, de folhas 23 v a 24 v, outorgada no dia 23-02-2024, na qual, **Albino Ferreira Fortes**, contribuinte fiscal n° 107449323, casado, titular do bilhete de identidade n° 74493, emitido em 25-10-1996, pelo AIC da Ribeira Grande, residente em Caibros, Ribeira Grande

Alega com exclusão de outrem, que, é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno para construção urbana, situado em Caibros de Ribeira de Jorge, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2582/0, medindo 70 m2 (setenta) metros quadrados, confrontando do Norte com Armindo Nascimento; Sul e Este, com Albino Ferreira Fortes e do Oeste com Estrada, omisso na Conservatória.

Que, o referido prédio lhe veio a posse por compra verbal feito no senhor João António Rodrigues, no ano 1970, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde 1970, portanto, **há 54 anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial Ribeira Grande, aos 08-03-2024



Conta nº 469/2024



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora - Notária: Djamila Rocha Delgado

-EXTRATO-

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 22 a 22 v, outorgada no dia 22-02-2024, na qual, **Manuel Joaquim Neves,** contribuinte fiscal nº 170701409, solteiro, maior, portador do CNI no 19620730M013F, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 27-05-2028, residente em Portugal. Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1- Um trato de terreno de natureza urbana, desanexado do prédio rústico nº 3718/0, situado em Pinhão, medindo 1136,36 m2, inscrito na matriz, sob o n.º 4022/0, confrontando do Norte e Sul com Ribeira: Este com estrada e do Oeste com Pedro Fortes; 2- Um trato de terreno de natureza urbana, desanexado do prédio rústico nº 3718/0, situado em Pinhão, medindo 603,45 m2, inscrito na matriz, sob o nº 4023/0, confrontando do Norte com José Augusto Coutinho; Sul com Domingos Fernandes, Este com Estrada e do Oeste com Eugénia Fernandes; 3 - Um trato de terreno de natureza urbana, desanexado do prédio rústico nº 3718/0, situado em Pinhão, medindo 1038 m2, inscrito na matriz, sob o nº 4021/0, confrontando do

Norte com Ribeira, Sul com Estrada; Este com António Adelino e de Oeste com Manuel da Graça; todos inscritos na matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário e omissos nesta Conservatória.

Oue, os terrenos vieram a posse por compra feita nos herdeiros de Jacinto José Estrela, por documento particular, no ano 1995, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, sem que no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo predial, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, a mais de 23 anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial. Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira aos 08-03-2024

Conta nº 426/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Ribeira Chance, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatora/Cartórios@gov.ev





Conservadora - Notária: Djamila Rocha Delgado

-EXTRACTO-

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 79, de folhas21 a 21 v. outorgada no dia 21-02-2024, na qual, Alzerina Gomes Nascimento, contribuinte fiscal nº 159252938, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, portadora CNI nº 19720124F001U, emitido pela República de Cabo Verde, residente nos Estados Unidos da América.

Alega, com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora de um prédio de 1º andar com regojo, situado em Cabeçadas da Garça, medindo 154,05 (cento e cinquenta e quatro, virgula cinco) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 987/0, confrontando do Norte e do Oeste com caminho; Sul, com Estrada e de Este com Capela de São José, omisso na Conservatória.

Que, o referido prédio lhe veio a posse por compra na senhora, **Maria Bernarda Delgado**, no ano de 1998, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.- Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde 1998, portanto, há 26 anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos. pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

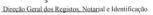
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 08-03-2024

Conta nº 401/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Anto Cabo Verde telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Catorio@gov.cv







-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia onze de marco de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 9º do livro de notas número E/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, Firmino Francisco Gomes, que no dia dezassete de abril de dois mil e doze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu, FIRMINO FRANCISCO GOMES, de sessenta e nove anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de divorciado.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos; a) – Margarida Amélia Gomes Araújo, casada com Carlos Delgado Soares Araújo sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã de Marinha, cidade do Mindelo; b) - Audino Soares Gomes, solteiro, maior, residente em Chã de Vital, São Vicente; c) - Silvia da Luz Gomes, solteira, maior, residente

em Chã de Alecrim; d) - Eduardo Sérgio da Luz Gomes, casado com Gilda Mirian Fonseca Silva Gomes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã de Marinha, cidade do Mindelo todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

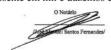
Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 11 de março de 2024.

Conta: <u>202412930</u> /2024 Proc. 683864

Art. 20.4.2.... 1000\$00

Selo ..200\$00

Total......1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - Ia Serie, que no dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número, trezentos e vinte e quatro de folhas dezanove a vinte, uma escritura de Justificação Notarial na qual, Manuel António Tavares Brandão, contribuinte fiscal número 109177991, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Terra Branca, Praia que intervém na qualidade de justificante, declara, com exclusão de outrem, dono e legitimo possuidor de um veículo automóvel, de marca Mitsubishi, modelo L 200 Turbo, ligeiro, ano de fabrico 2000, matriculado no Serviço de Viação da Praia sob o número SL-56-AD.

Que no ano de 2010, ele justificante adquiriu o referido veículo por compra, sob a forma de documento escrito particular a empresa Cabo Verde -Actividades Náuticas, Comércio e Serviços Lda, pelo preço de trezentos

Que não conseguiu efetivar a transmissão do referido veiculo para o seu nome porque o anterior proprietário nunca efetuou o registo de propriedade.

Que deste modo, estando já na posse do referido veiculo há cerca de catorze anos, justifica o seu direito de propriedade sobre o veículo mencionado.

Que desde 2010, entrou na posse e fruição do mencionado veículo, suportando todos os encargos, nomeadamente pagamento de seguros, manifestos derivantes da sua manutenção.

Que esta posse, tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, a vista de todos e sem violência ou oposição de quem quer que seja.

Que assim, a posse pública, pacífica e contínua do referido veículo, durante os catorze anos, conduziu a aquisição do mencionado veículo, por usucapião, que invoca para justificar o seu direito de propriedade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 11 de março de 2024.

CONTA: 682217/2024 Art. 20 ° 4.21000\$00 Sela do Acto200\$00







1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. - Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

> Este espaço é para o seu pequeno anúncio!





-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - I^a Série, que no dia quinze de Março do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas sessenta e dois verso a sessenta e três verso, a habilitação de herdeiros, nos termos

Que no dia cinco do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 15 Huckins Street, 2. Boston, Massachusetts, faleceu o referido MANUEL DIAS DE PINA, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Juscelinda Cardoso de Andrade Gomes de Pina

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de

última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, 1. Marlino Francisco Cardoso de Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago; e 2. Jocelina Cardoso de Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, ambos solteiros, maiores, residentes nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Manuel Dias de Pina.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quinze de Março de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2..... 1.000\$00 Selo do acto..... ...200\$00 Soma:.....1.200\$00



Conta sob o n.º 65103 ia dos Registos e Cartório Conta soo o n.º os 103 la dos registos e Cartorio Notarial de 2º Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) **8101**, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv





Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

-EXTRACTO-

CERTIFICO. narrativamente. para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia catorze de março de dois mil e vinte e quatro e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-C, de folhas 93-V a 94-F, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de PLÁCIDO RIBEIRO SILVA GONÇALVES, nos termos seguintes:

Que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e seis, faleceu em Troisvierges, Luxemburgo, PLÁCIDO RIBEI-RO SILVA GONÇALVES, no estado de casado com Rosa Ribeiro Silva, no regime de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência em Troisvierges, Luxemburgo, sem ter deixado testamento ou disposição de última vontade.

Oue lhe sucede como únicos herdeiros, seus filhos: Jaylson Ribeiro Gonçalves, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz. concelho do Maio, residente em Luxemburgo; Patricia Ribeiro Gonçalves, solteira, maior, natural e residente em Luxemburgo; Jessica Ribeiro Gonçalves, solteira, maior, natural e residente em Luxemburgo; Patrick Ribeiro Gonçalves, solteiro, maior, natural e residente em Luxemburgo.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do "de cujos".

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notaria-

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a catorze dias do mês de março de 2024. Art.º 20°,4.2: ----1.000\$00.

Selo;----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202402216.





EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 46 a 47, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Maria Trindade Semedo, falecida no dia quinze de junho de mil novecentos e setenta, no sitio de Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Venceslau Lopes Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - José Semedo Tavares, casado com Maria Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Engenhos; b) - Isabel Semedo Tavares Monteiro, casada com Arlindo Pereira Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Angola; c)- Idalina Semedo Tavares, solteira, maior, residente na cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Venceslau Lopes Tavares, falecido no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, no sitio de Mancholi - Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua ultima residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:
a) - José Semedo Tavares; b) Isabel Semedo Tavares Monteiro; c) - Idalina Semedo Tavares, todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Maria Trindade Semedo e Venceslau Lopes Tavares.**

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 682613/2024

Jandra dos Santos Oproces

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO 2° CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1° CLASSE DA PRAIA ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A PRAIA TEL 2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iº Série, que no dia **treze de Março de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Trezentos e onze/A, de folhas **oitenta e quatro a oitenta e cinco**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **nove de Abril do ano de dois mil e dezoito**, nos Estados Unidos da América, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **NAPOLEÃO DOMINGOS DE BARROS**, no estado civil de divorciado, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Monteiros, com última residência habitual nos Estados Unidos da América:

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) **DOROHTY BARROS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Monteiros, residente nos Estados Unidos da América;
- b) **DERRICK JAMES BARROS**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América. residente nos Estados Unidos da América:
- c) NAPOLEON DOMINGOS BARROS JR. solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América;
- d) **NICOLE ALEXANDRIA BARROS**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América;
- e) **BENJAMIM BRIAN BARROS**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América:

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia catorze de Março de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2.... 1.000\$00 Imposto de Selo.. 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº202423757/2024.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE 2º **Juízo** Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Inventário Obrigatório, registados sob o nº 02/20-21. Inventariado - Manuel Eduardo Monteiro.

Inventariante - Maira Cândida Silva Monteiro.

-0

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Interessado **Danielson** Gomes Monteiro, residente em parte incerta de Luxemburgo, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima. de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido

consiste no inventário para partilha judicial do bem do falecido, nos termos do artigo 953° do CPC, devendo o Tribunal aceitar a petição, e decretar essa partilha, salvaguardando deste modo os interesses da requerente menor.

Mindelo, aos 07 de fevereiro de 2024







NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado **EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia um de Março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 71 a 73, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **Lic. José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Maria de Jesus Rodrigues Ferreira Barbosa**, que também usava o nome de **Maria Jesus Lopes Ferreira Barbosa**, falecida no dia dez de Novembro de dois mil e cinco, no Hospital da Praia, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Herculano Barbosa**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Assomada, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Alexandre Herculano Ferreira Barbosa, estado de falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência Lém Ferreira-Praia, Filomena Natália Ferreira Barbosa, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, Deolinda de Jesus Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com José António Soares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal, Maria José Ferreira Barbosa, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Itália, José Mária Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nominanda Isabel da Costa Delgado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América, Maria Antonieta Ferreira Barbosa, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com António Pedro Mendes da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Assomada, Maria das Dores Ferreira Barbosa Fournier, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pascal Jean Gabriel Fournier, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, Moisés Ferreira Barbosa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Brasil, Júlio César Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Leliana Cristina Silva Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Fátima, Paulo do Rosário Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Joana Beta de Brito Mendonça, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia

No dia vinte e três de Fevereiro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu o Senhor Herculano Barbosa, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Assomada, sem testamento e disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: Alexandre Herculano Ferreira Barbosa, estado de falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com ultima residência Lém Ferreira-Praia, Filomena Natália Ferreira Barbosa, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, Deolinda de Jesus Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com José António Soares,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal, Maria José Ferreira Barbosa, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Itália, José Mária Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nominanda Isabel da Costa Delgado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América, Maria Antonieta Ferreira Barbosa, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com António Pedro Mendes da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Assomada, Maria das Dores Ferreira Barbosa Fournier, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pascal Jean Gabriel Fournier, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, Moisés Ferreira Barbosa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Brasil, Júlio César Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Leliana Cristina Silva Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Fátima, Paulo do Rosário Ferreira Barbosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Joana Beta de Brito Mendonça, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia, Maria Conceição Baptista Barbosa Carvalho, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Fernando Jorge Neves Carvalho, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

No dia dezanove de Junho de dois mil e dezasseis, em Ribeirão Chiqueiro, faleceu o Senhor Alexandre Herculano Ferreira Barbosa, no estado de divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Lém Ferreira, Praia. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: Alex Ramos Barbosa JR, solteiro, maior, natural de Estados Unidos da América, residente em Estados Unidos da América, Yanick Ramos Barbosa, solteiro, maior, natural de Estados Unidos da América, residente em Estados Unidos da América, residente em Estados Unidos da América e Marcos Alexandre Fonseca Gomes Barbosa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Plateau, Praia.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas......1.000.00 Imp. de selo.....200.00

Total...... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 688264

o notário,

/ José dlisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP* Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv





-EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 68 verso a fls. 69 verso do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICA-ÇÃO NOTARIAL, com a data de quinze de marco de dois mil e vinte e quatro, na qual o JOÃO MIRANDA DA VEIGA. NIF 116573759, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, medindo cento e cinquenta e quatro metros quadrados, sito em Relva, confrontando ao Norte com caminho, sul e este com Manuel Rodrigues Miranda e Oeste com Maria Rodrigues Miranda, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o numero 2541/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omisso no registo predial

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe veio a posse por compra em escrito particular no seu pai, Sr. Raúl Miranda, com consentimento dos demais herdeiros, há mais e vinte cinco anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial. Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e não tendo título aquisitivo valido para efeito de primeira inscrição no registo predial, veem invocar a usucapião como forma de aquisição uma vez que o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de quem quer que seja, pelo que julgam terem adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.o 102/24 Artigo 20°. 4.2 1.000\$00 Selo do acto......................200\$00



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv





-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - Ia Série, que no dia quinze de Marco do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas sessenta e um a sessenta e dois, a escritura de retificação da escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, a escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no dia dezanove do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, exarada de folhas trinta e sete verso a trinta e oito verso, do livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, desta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, por óbito de ALZIRA DE ANDRADE, padece de erros em relação à indicação dos herdeiros desta, tendo sido declarado por lapso como únicos herdeiros legitimários da referida ALZIRA DE ANDRADE, os seus filhos, a saber, a) Benvinda Goncalves Andrade Tavares; b) Celina Luísa Andrade; c) Arsénio Tavares Andrade Fontes; d) Catarina Andrade Pires; e e) Maria Jesus Andrade Pires Alves, todos devidamente identificados na mencionada escritura, quando na verdade deixou, ainda, como herdeira legitimária, a sua filha, a saber, f) Maria Rozário de Fátima Andrade Monteiro, casada com António Pires Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que, retifica-se a referida escritura de habilitação de herdeiros, no tocante à indicação dos herdeiros legitimários da referida **Alzira de Andrade**, mantendo--se tudo o resto nos termos exarados anteriormente

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quinze de Março de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2..... 1.000\$00 Selo do acto......200\$00 Soma:... 1.200\$00 Conta sob o nº 61/03



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2º Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv





EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia treze de março de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 18° do livro de notas número E/78, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, António Marcelino Barbosa Vasconcelos. Que no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz.

concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu, ANTÓNIO MAR-CELINO BARBOSA VASCONCE-LOS, de oitenta e sete anos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúvo. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos; a) - Lídia Marcelina Monteiro Barbosa; b) - Marcos António Monteiro Barbosa; estes com residência habitual nos Estados Unidos da América do Norte; e c) - Carlos Elias Monteiro Barbosa, residente nesta cidade do Mindelo, todos divorciados, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.o 9/2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de março de 2024.

Conta 202412810/2024 Proc, 683636

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e dizentes escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes







-EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, que de fls. 70 a fls. 71 do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezanove de marco de dois mil e vinte e quatro, na qual Sr. MANUEL CABRAL GOMES, com NIF113536100, casado com Joana Cabral Andrade Gomes, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Ribeira do Ilhéu, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio rústico, com área de quinhentos e oito metros quadrados, localizado em Ribeira do Ilhéu, Terreno de Semeadura, no sitio denominado Cerquinho, anteriormente inscrito sob o nº 974 e 4523 da 2o zona, confrontando ao norte com Alfredo Barbosa Amado, sul com Maria Júlia Barbosa Amado, este com via pública e oeste com Luisa Gomes, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 10898/0, com o valor matricial de cinquenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por DOAÇÃO do pai Licínio Gomes, com

consentimento dos demais herdeiros, para construção de uma moradia, anterior possuidor a mais de trinta anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida doação e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstancias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Mosteiros e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos dezanove de mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 110/24 Artigo 20°. 4.2.......1.000\$00 Selo do acto.....200\$00



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@ gov.cv





-EXTRACTO-

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 48, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito Letícia Rocha Martins, que também usava e era conhecida por Litícia Rocha Martins, falecido no dia sete de setembro de dois mil e cinco, na localidade de Cruz Grande, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua ultima residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de sol-

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - Maria Norberta Martins Ferreira; b) - Victor Manuel Martins Ferreira. Ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes na cidade de Espargos, Ilha do Sal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Letícia Rocha Martins.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de

Cartório Notarial de Santa Catarina. aos treze de marco de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00 Imp. de selo: 200.00 Total: 1.200.00 (mil e duzentos es-

Conta nº: 683589/2024

cudos)



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO						
D (•	- . ~	Valor (CVE)				
Páginas	Dimensão	Empresa	Particular			
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00			
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00			
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00			
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00			
1/8 12,9 x 7, 8 cm		5.000,00	4.500.00			

' Os precos incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 21 de Março

AFRICANA

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 22 de Março

AFRICANA

JOVEM

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO -23 de Março

SANTA ISABEL

MINDELO

Largo Europa - Tel: 262 37 47

Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO -24 de Março

SÃO FILIPE

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 25 de Março

UNIVERSAL

IFÃO

NENA

Avenida Santiago - T: 262 93 98

Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 26 de Março

FARMÁCIA 2000 Achadinha Baixo - T: 261 56 55

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 27 de Março

MODERNA

Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06